

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2017

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15, (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro) representado pelo Diretor Presidente o Sr. Jean Pierre Bezerra Museka lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes do OBJETO de Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva da bomba de marca *Higra, modelo R1 360/125B*, com substituição de peças avariadas, materiais isolantes e recuperação de bobinas e carcaça em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no **art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, que dispõe: *“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de manutenção corretiva na bomba de marca *Higra, modelo R1 360/125B* que equipa o único ponto de captação de água bruta da cidade de Timbó, se dá pela necessidade de garantir seu pleno funcionamento quando necessário à manutenção do serviço de captação, especificamente nas hipóteses de falha nas bombas instaladas.

Para tanto, necessário corretiva do equipamento, com substituições de peças avariadas, material isolante e recuperação de bobinas e carcaça. Entende-se também, que toda máquina rotativa requer maiores cuidados em função da necessidade de movimento, os quais oferecem maiores desgastes.

No estado de Santa Catarina a revenda e assistência técnica para serviço de manutenção em bomba da marca Higrá, modelo R1 360/125B pertence a empresa **SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA**, respectiva autorizada a fazer manutenção corretiva do equipamento, com substituição de peças e recuperação das mesmas, evidenciando-se a inviabilidade de competição, cuja contratação está abrangida pelas disposições do art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações, que assim estabelecem.

Diante dos argumentos apresentados, entende-se que a contratação do OBJETO se demonstra exclusiva, caracterizando assim hipótese de contratação por inexigibilidade nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93.

4. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários a sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. DO OBJETO

5.1 - Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva da bomba de marca *Higrá*, modelo R1 360/125B, com substituição de peças avariadas, materiais isolantes e recuperação de bobinas e carcaça em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

Tabela 1. Descrição do item e valor

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1	SERVIÇO	Serviço de manutenção eletromecânica especializada em	17.745,47

			bombas da marca HIGRA, modelo R1 360/125B, com substituição de peças avariadas, materiais isolantes e recuperação de bobinas e carcaça. Garantia mínima de um ano das peças e serviços executados	
1.1	1	PÇ	BOBINADO 125CV 440/760V - 225S	5.017,00
1.2	1	PÇ	BORRACHA DO FILTRO EQUALIZADOR	146,05
1.3	1	PÇ	BUCHA DO DIFUSOR	429,34
1.4	2	PÇ	BUCHA DO SELO	408,80
1.5	10	M	CABO ELÉTRICO DE CONTROLE PP 2X1,5MM	3,34
1.6	60	M	CABO FLEXÍVEL 0,6 / 1 KV 1X25MM	19,70
1.7	2	PÇ	FILTRO SINTERIZADO GRAO FINO	136,50
1.8	1	PÇ	MANCAL RADIAL DIANTEIRO	3.859,86
1.9	2	PÇ	RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS PTC - THERMISTOR	53,61
1.10	1	PÇ	SELO MECÂNICO 65MM	1.920,00
1.11	1	UND	BALANCEAMENTO	650,00
1.12	1	UND	DECAPANTE/JATEAMENTO	600,00
1.13	1	HR	HORA TÉCNICA	960,00
1.14	1	UND	PINTURA E ACABAMENTO	450,00
1.15	1	UND	REBOBINAGEM	1.000,00
1.16	1	UND	USINAGEM	300,00

5.2 - DO VALOR:

5.2.1 - **Valor total da aquisição:** O valor total da aquisição será de **R\$ 17.745,47** (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) conforme orçamento fornecido pela empresa executora do objeto.

5.3 - **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado, após as medições das horas/homem prestadas nas manutenções corretivas ou após a realização da execução dos serviços de manutenções preventivas, mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

5.4 - **Garantia:** Garantia mínima de um ano das peças e serviços executados.

5.5 - **Prazo de execução:** 30(trinta) dias úteis após recebimento da ordem de Compra.

6. DO EXECUTOR

6.1 - **SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ nº. 82.992.686/0001-09, estabelecida na Avenida Vereador Abraão João Francisco, nº 4201, sala 02, Bairro Carvalho, Itajaí/SC.

6.1.1 - Dados bancários para pagamento do serviço: Banco do Brasil 001, AG.: 3420-7, C/C.: 208284-5, Favorecido: SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Álvaro Magalhães Júnior, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 020.113.158-75 e RG nº 9.126.295-1 SSP-SP, e residente e domiciliado na Rua Abdon David Schmitt, nº 320, Bairro São Judas, Itajaí/SC.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de Revenda e Assistência Técnica exclusiva no Estado de Santa Catarina para serviço de manutenção em bomba da marca Higrá, modelo R1 360/125B autorizada a fazer corretiva do equipamento, com substituição de peças e recuperação das mesmas, evidencia-se a inviabilidade de competição, cuja contratação está abrangida pelas disposições do art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações, que assim estabelecem.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dada a ausência comparativa de preços em razão de a empresa fornecedora deter a exclusividade, para a prestação dos serviços da marca em todo o território do Estado de Santa Catarina, torna-se inviável e dispensável a realização de orçamento comparativo de preços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
427	Referência
25	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto
1	Tratamento e Distribuicao de Agua

2304	Manutenção dos Serviços de Água
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
2000000	Recursos Ordinários
2017	
517	Referência
25	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2304	Manutenção dos Serviços de Água
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/08/2017

Timbó (SC), 23 de agosto de 2017.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor-Presidente do SAMAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de manutenção corretiva na bomba de marca Higrá, modelo R1 360/125B que equipa o único ponto de captação de água bruta da cidade de Timbó, se dá pela necessidade de garantir seu pleno funcionamento quando necessário à manutenção do serviço de captação, especificamente nas hipóteses de falha nas bombas instaladas.

Para tanto, necessário corretiva do equipamento, com substituições de peças avariadas, material isolante e recuperação de bobinas e carcaça. Entende-se também, que toda máquina rotativa requer maiores cuidados em função da necessidade de movimento, os quais oferecem maiores desgastes.

2. DO OBJETO/DEFINIÇÕES

2.1 DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	VALOR UNITÁRIO R\$
1	OBJETO: Contratação de empresa de manutenção eletromecânica autorizada e especializada em bombas da marca Higrá, modelo R1 360/125B que deve ser recuperada totalmente para garantir seu perfeito funcionamento e garantia mínima de 1 ano das peças e serviços executados. A contratação abrange toda a mão de obra especializada e o fornecimento de todas as peças para a sua completa recuperação.	serviço	
	TOTAL		R\$

3 - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

3.1 Com exceção do material necessário a regular execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc. todas as demais peças e componentes dos grupos geradores objeto deste contrato serão custeadas pelo contratante mediante procedimento a ser seguido pela contratada conforme descrito abaixo:

- a.) As peças/componentes a serem substituídas serão originais, sendo aceitas peças não originais somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.
- b.) Os casos omissos neste termo serão definidos mediante acordo entre as partes, analisada as peculiaridades do caso concreto.
- c.) A contratada deverá apresentar relatório de todos os serviços corretivos, até 03 (três) dias após sua realização, indicando as causas e o(s) tipo(s) de correção(ões) executadas.
- d.) Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.
- e.) A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original das bombas sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

4.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

4.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções.

4.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.2. Efetuar as manutenções corretivas, sem interrupção dos serviços;

5.3 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção e dentro do prazo de garantia;

5.4. A contratada não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção ao qual este termo de referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da contratante;

5.5. A contratada será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas.

5.6. Comunica ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.7. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - Para acompanhamento e fiscalização do contrato, ficam designados os servidores **EDSON ADAM** ocupante do cargo efetivo de agente de manutenção, e **WALTER MAZZI**, supervisor do serviço de manutenção de água;

6.2 - Compete aos fiscais, realizar a fiscalização do contrato, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos;

6.3 - Caberá ao diretor do departamento técnico do SAMAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

7.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor compras do Samae, localizado na rua Duque de Caxias n56 – Centro – Timbó sc.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais

pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

DO PAGAMENTO

7.4. O pagamento será efetuado, após as medições das horas/homem prestados nas manutenções corretivas ou após a realização da execução dos serviços de manutenções preventivas, mediante crédito em conta corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

8. DO TRANSPORTE DA BOMBA

8.1 O Samae será responsável pela execução/contratação e pagamento das despesas de empresa especializada para a coleta e transporte do equipamento. Após a conclusão dos serviços de reparos, a empresa contratada deverá informar imediatamente ao Samae, para providenciar o transporte de retorno.

DIEGO ZATELLI
Diretor De Operação Manutenção E Expansão